



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.940 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PUBLICADO EM:

15 / 12 / 2025

PACO MUNICIPAL

R. Silva

RESPONSÁVEL

Dispõe sobre a alteração da Lei 1.857/2024, Lei Orçamentária Anual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 4º da Lei Municipal nº 1.857/2024, a Lei Orçamentária Anual, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante utilização do recurso de anulação de dotações, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 15 de dezembro de 2025.

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal